

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013256-85.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Requerente: Silvia Salua Maluf

Requerido: Simone Cristina Ricci e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Face a ausência de manifestação da ré Josiane conforme se pode verificar à fls. 208 bem como do estipulado no termo de fls. 198, **HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA